

LEI Nº 3.676 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Getúlio Vargas para o exercício de 2007 e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao art. 77, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Getúlio Vargas, relativas ao exercício de 2007 e compreenderá:

- I – Disposições Gerais;
- II - Prioridades e Metas da Administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2006 a 2009;
- III - Especificação dos Objetivos e Prioridades dos Poderes Legislativo e Executivo;
- IV – Disposições Finais.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - A elaboração do Orçamento do Município, sua aprovação e sua execução no exercício de 2007, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, a participação popular em todas suas etapas, observando-se o princípio da publicidade e as instruções a seguir:

§ 1º - Os investimentos em fase de execução e manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 4º - O montante da despesa não poderá ser superior ao da receita.

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2007 deverão levar em conta a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - No projeto de Lei Orçamentária as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de Julho de 2006.

Art. 6º - As receitas e as despesas do Orçamento, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação vigente e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício financeiro diverso.

§ 2º - O Poder Executivo, ao final de cada semestre demonstrará, em audiência pública o cumprimento das estimativas realizadas, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Para efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I a II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme discriminados na Lei 4.320/64, seus anexos e alterações posteriores.

Art. 9º - O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 10 - Constituem despesas do Município, aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos da Administração, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 11 - As despesas municipais serão estimadas através dos serviços mantidos pelo Município, considerando:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II - fatores conjunturais que possam afetar a produtividade da despesa:

III - a despesa de pessoal para execução do serviço será projetado com base na política salarial estabelecida no âmbito do Município para seus servidores.

Art. 12 - A despesa total com pessoal do Poder Legislativo e Executivo, deverá observar os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal art. 18 e 20, III, letras "a" e "b" e § 1º.

Parágrafo único - O limite estabelecido para despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da administração direta nas despesas previstas no artigo 18, caput, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa da folha de pagamento de Julho de 2006, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral, sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais e sem prejuízo do disposto no art. 17 desta Lei.

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica.

Art. 14 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, ou relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Prefeito Municipal e Secretaria da Fazenda.

Art. 15 - Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ Primeiro - O Poder Legislativo informará ao Executivo Municipal a relação das alterações de que trata o caput deste artigo, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e com o projeto de lei orçamentária.

§ Segundo - Todas as alterações previstas, no caput serão objetos de Projeto de Lei específicos, a ser apreciado pelo Poder Legislativo.

Art. 16 - No exercício de 2007, a realização de serviço extraordinário, se a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 12 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 17 - Para fins do § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens mediante autorização legislativa específica.

Art. 19 - A criação de cargos, alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal à qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 20 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outros Municípios, com o Estado, com a União, com Entidades e Empresas Públicas e Privadas, visando o desenvolvimento de programas de interesse do Município.

Art. 21 - As transferências de recursos a entidades privadas, serão realizadas a entidades e associações sem fins lucrativos regularmente

constituídos, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e que comprovem a aplicação dos recursos através de prestação de contas.

Art. 22 - Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - de atividade econômica que venha a executar;
- III - de transferências decorrente de determinação constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;
- IV - de empréstimos e/ou financiamento com prazo, superior a 12 (doze) meses, autorizado por lei específica, vinculada a obras, aquisição de equipamentos e serviços públicos;
- V - empréstimos tomados por antecipação de receita, para despesas de custeio.

Art. 23 - A estimativa da receita, nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá considerar os efeitos das alterações na legislação tributária especificamente quanto:

- I - adequação da legislação tributária municipal as modificações da legislação federal;
- II - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
- III - as isenções fiscais virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos apenas o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa;
- IV - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.

Art. 24 - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado antes da elaboração do orçamento.

Art. 25 - A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 26 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Legislativa Municipal.

Art. 27 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão fontes, revistas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar suas respectivas produtividades.

Art. 28 - No projeto de lei orçamentária constará as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares;
- II - realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III - realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 29 - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação desde que atenda as exigências do art. 116 da Lei 8.666/93 e do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 - O Município dará prioridade, no exercício financeiro de 2007, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, ao desenvolvimento de programas e metas definidas no artigo 37 desta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2007, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

Art. 31 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2007 serão destinados os recursos necessários:

I - a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, nos termos do art. 6º § 1º e 2º da Lei Federal nº 9.424/96;

II - ao programa de renda mínima de que trata a Lei Federal nº 9.533/97.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 33 - O Município aplicará recursos conforme dispõe a Legislação vigente e na Lei Orgânica municipal, na Saúde e na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, Pré-escolar e Infantil.

Art. 34 - O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, serão demonstrados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo.

Art. 35 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo 01% (um por cento) da receita corrente líquida, nos termos que dispõe o artigo 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Na lei orçamentária, o percentual de que trata o caput deste artigo não serão inferior a 01% (um por cento), com recursos do orçamento fiscal.

Art. 36 - A Reserva de Contingência prevista no orçamento, destina-se exclusivamente para atendimento a Abertura de Créditos Adicionais, Passivos Contingentes e Outros Riscos, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário.

III - ESPECIFICAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO

Art. 37 - A partir das metas e prioridades constantes no Anexo I, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2007, de acordo com as disponibilidades de recursos.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de setembro de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

MOACIR ANTONIO MISTURA,
Secretário de Administração Substituto.

01) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

OBJETIVO GERAL: Dotar o Legislativo com recursos humanos e materiais, dando-lhe condições para bem executar e administrar as suas funções e divulgar suas ações, proporcionando à população plena participação em suas atividades.

01 - LEGISLATIVA

TA	ME	OBJETIVO	RECURSOS
01 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	01.	Adquirir, dentro outros, móveis, utensílios, calculadoras, computadores, sistemas de informações, equipamentos e peças de som, linhas telefônicas, aparelhos de ar condicionado, equipamentos/sistemas eletrônicos de captação e de divulgação de informações (INTERNET), assinaturas de jornais e revistas, para proporcionar o pleno desenvolvimento das tarefas e atividades dos servidores e dos Vereadores.	próprios
02 – Aquisição de Veículo	01.	Adquirir um veículo para o uso, a serviço do Poder Legislativo, pelos Vereadores e pelos Servidores para execução de serviços externos.	próprios
03 – Conservação e Reformas do Prédio da Câmara Municipal	01.	Adequar as atuais instalações sanitárias do piso superior para construir um banheiro social feminino; reformar as dependências e as instalações do	próprios

		almoxarifado, reformar/trocar aberturas, revestir, trocar/reformar instalações eletro-hidráulico-sanitárias, para manter o prédio em condições de uso, higiene e segurança.	
04 – Admissão de novos funcionários	01.	Criar cargos de confiança de assessores de bancadas para possibilitar adequado desenvolvimento, acompanhamento e divulgação das atividades dos Vereadores.	próprios
05 – Contratação de Vigilância e Segurança do Prédio da Câmara Municipal.	01.	Contratar seguros contra riscos de incêndio, roubo e outros danos visando à preservação dos bens patrimoniais, bem como, para isso, se necessário, criar e prover cargos para execução da segurança e vigilância do prédio da Câmara Municipal.	próprios
06 – Divulgação Oficial	01.	Firmar contratos com empresas editoras, jornalísticas, de divulgação eletrônica/Internet, de rádio difusão e de televisão, para a divulgação dos atos e atividades, do Poder Legislativo, e dentre outros meios de comunicação, nos jornais “A Folha Regional” e “A Tribuna Getuliense” e na “Rádio Sideral”.	próprios
07 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.	01.	Manter o fornecimento de materiais de uso e consumo, de água e energia elétrica, os serviços de telefonia e de correios, de informatizações, de correios e de Internet para recepções e expedições eletrônicas de dados; adquirir livros e manuais, efetuar assinaturas de jornais, revistas e periódicos e contratar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços em geral ao Poder Legislativo, tudo para mantê-lo em pleno funcionamento, bem como os Subsídios dos Vereadores e os vencimentos dos funcionários e diárias.	próprios
08 Licenciamento/Manutenção de Veículo do Poder Legislativo.	01.	Licenciar e contratar seguros de veículo a ser adquirido pelo poder Legislativo, mantendo-o em convenientes condições de uso e de funcionamento a serviço da Câmara Municipal.	próprios
09 – Revisão da Lei Orgânica Municipal.	01.	Realizar despesas gerais e de contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, com vistas a efetuar a revisão da Lei Orgânica Municipal, para adequá-la à legislação vigente e às necessidades municipais e dar-lhe a necessária divulgação	próprios
10 – Revisão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.	01.	Realizar despesas gerais e de contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, com vistas a efetuar a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal, para	próprios

		adequá-los à legislação vigente e às necessidades do Poder Legislativo, e, ainda, dar-lhe a necessária divulgação.	
11 – Contratação de Estagiários com ou sem Remuneração	01.	Firmar Termos de Cooperação com Instituições de Ensino Médio e Superior ou Agentes de Integração (Lei 6.494/77) para a realização de Estágio Curricular de Estudantes de Ensino Médio e Superior, nas mais diversas áreas do conhecimento de interesse do Poder Legislativo, concedendo incentivo financeiro ao estagiário e realizando as correspondentes despesas de taxas de administração e contratação de seguro de acidentes pessoais dos estagiários, proporcionando melhoria nos serviços prestados aos municípios.	próprios
12 – Recepção e homenagem à autoridades.	01.	Realizar as despesas necessárias à recepção e/ou homenagem a autoridades constituídas e/ou pessoas de notável saber em área do conhecimento humano, a fim de prestar reconhecimento por serviços prestados e/ou para transmitir seus conhecimentos às pessoas ou entidades do Município.	próprios
13 – Concessão de títulos, diplomas e de Certificados	01.	Realizar as despesas necessárias à concessão de títulos, diplomas, certificados, medalhas e outros símbolos honoríficos a pessoas, entidades e empresas de destacada atuação no Município.	próprios
14 - Participação em Palestras, Eventos e Cursos de Qualificação.	01.	Proporcionar aos servidores e aos Vereadores a participação em reuniões, cursos e eventos de interesse do Poder Legislativo, custeando as despesas, tais como as de inscrições, de viagens e estadias, a fim de que possam receber aperfeiçoamento/qualificação e/ou adquirir novos conhecimentos.	próprios
15 – Promoção de Palestras e Campanhas de Utilidade pública.	01.	Realizar palestras e campanhas de utilidade pública, e, para tanto, contratando pessoas físicas ou jurídicas, locando espaços e meios de divulgação e realizando as necessárias despesas, visando dar conhecimento à comunidade de assuntos de relevante interesse municipal, para contribuir para o desenvolvimento comportamental, social e moral dos municípios.	próprios
16 - Participação Popular nas Atividades do Poder Legislativo.	01.	Realizar as despesas necessárias ao desenvolvimento de atividades destinadas a incentivar e proporcionar a participação da população nas atividades do Poder Legislativo para a democratização das ações legislativas municipais.	próprios
17 - Criação de Diárias	01.	Criar e/ou ajustar as diárias dos Servidores, dos Vereadores e	próprios

para Servidores Concursados, Vereadores e Servidores lotados com Cargos em Confiança (CC's).	Servidores lotados com Cargos em Confiança (CC's). à realidade econômico-financeira presente, a fim de proporcionar-lhes a realização de viagens e freqüência à reuniões, cursos e eventos, tudo no interesse do Poder Legislativo Municipal, bem como para ressarcimento das respectivas despesas de transporte.	
01. 18 - Custeio de despesas com desenvolvimento de projetos visando ao resgate histórico da Câmara de Vereadores.	Contratação de assessoria, empresa ou entidade, aquisição de materiais e serviços, a fim de desenvolver projetos visando ao resgate da história da Câmara de Vereadores.	próprios
TOTAL.....	R\$-512.796,00

02) GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

OBJETIVO GERAL: Dotar o Gabinete do Prefeito Municipal de condições para a Administrar o Município, mantendo permanente relação com as comunidades, proporcionando condições gerais para a população participar das ações do Governo, dando recursos humanos, físicos e materiais.

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – (09 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL)

ETA	M	OBJETIVO	RECURSO
01 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	03.	Adquirir móveis e utensílios, máquinas, equipamentos de informática, linhas telefônicas, para equipar convenientemente os órgãos da administração.	próprios, Estadual Federal.
02 – Conservação dos veículos de uso da administração.	03.	Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração municipal de circular convenientemente.	próprios, Estadual Federal.
03 - Divulgação oficial.	03.	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos municípios através de assessorias nos mais diversos meios de comunicação.	próprios, Estadual Federal.
04 – Recepção e homenagens às autoridades.	03.	Promover recepção e/ou homenagens à autoridades em visita ao Município, assim declaradas em lei específica.	próprios, Estadual Federal.
05 – Melhoria Informatização Serviços Municipais	03.	Modernizar os serviços de controles financeiros legais e de prestação de serviços agilizando as informações através da aquisição de equipamentos e desenvolvimentos, locação ou aquisição de	próprios, Estadual Federal.

		sistemas e programas de comunicações, como por exemplo: INTERNET, NET e outros.																																																																
06 – Aquisição e manutenção da Central Telefônica.	03.	Dotar a administração municipal de central telefônica, com equipamentos de última geração, que facilite as comunicações e o controle das ligações visando a economicidade.	próprios, Estadual e Federal.																																																															
07 – Incentivo à Participação Popular.	03.	Incentivar a participação popular para promover a consciência dos direitos e deveres dos cidadãos através de Fóruns, Seminários e Movimentos Populares.	próprios, Estadual e Federal.																																																															
09 – Políticas Públicas – Projeto Cidades	03.	Intensificar as Políticas Públicas que possibilitem maior qualidade de vida para a População, objetivando um Projeto de Cidade.	próprios, Estadual e Federal.																																																															
10 - Manutenção das Atividades do Poder Executivo.	03.	Manter as atividades do Gabinete do Prefeito Municipal, com fornecimento de materiais de consumo, serviços, adquirir livros e manuais, efetuar assinaturas de jornais, revistas e periódicos e contratar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços em geral, a tudo para mantê-lo em pleno funcionamento, bem como os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e os vencimentos dos funcionários e diárias.	próprios, Estadual e Federal																																																															
11 - Repasse do Orçamento Participativo para investimentos nas Comunidades	03.	Repassar recursos financeiros, a título de Contribuições, às Entidades e Associações de Bairros, visando a execução do Programa de Melhorias as Comunidades do Município de Getúlio Vargas, conforme decisão do Orçamento Participativo de	próprios, Estadual e Federal.																																																															
		<table border="0"> <tr> <td>Associações/Bairros</td> <td>2006</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Monte Claro</td> <td>1.630,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Champagnat</td> <td>4.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Bro.Santa Catarina</td> <td>1.665,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Santo André</td> <td>3.135,00</td> <td>São</td> </tr> <tr> <td>Cristóvão</td> <td>2.620,00</td> <td>São</td> </tr> <tr> <td>Pelegrino</td> <td>3.190,00</td> <td>Nsa.Sra.</td> </tr> <tr> <td>Consoladora</td> <td>2.230,00</td> <td>São José</td> </tr> <tr> <td>1.560,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Navegantes</td> <td>3.070,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>XV de Novembro</td> <td>2.435,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Capela Sta. Catarina</td> <td>3.060,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Caravágio</td> <td>3.100,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Gramado</td> <td>2.560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Km 13</td> <td>1.840,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Km 5</td> <td>1.950,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Km 8</td> <td>2.150,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Linha 5</td> <td>2.050,00</td> <td>Linha</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>2.440,00</td> <td>Linha</td> </tr> <tr> <td>Ribeiro</td> <td>2.850,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Mato Preto</td> <td>3.870,00</td> <td></td> </tr> </table>	Associações/Bairros	2006		Monte Claro	1.630,00		Champagnat	4.000,00		Bro.Santa Catarina	1.665,00		Santo André	3.135,00	São	Cristóvão	2.620,00	São	Pelegrino	3.190,00	Nsa.Sra.	Consoladora	2.230,00	São José	1.560,00			Navegantes	3.070,00		XV de Novembro	2.435,00		Capela Sta. Catarina	3.060,00		Caravágio	3.100,00		Gramado	2.560,00		Km 13	1.840,00		Km 5	1.950,00		Km 8	2.150,00		Linha 5	2.050,00	Linha	7	2.440,00	Linha	Ribeiro	2.850,00		Mato Preto	3.870,00		
Associações/Bairros	2006																																																																	
Monte Claro	1.630,00																																																																	
Champagnat	4.000,00																																																																	
Bro.Santa Catarina	1.665,00																																																																	
Santo André	3.135,00	São																																																																
Cristóvão	2.620,00	São																																																																
Pelegrino	3.190,00	Nsa.Sra.																																																																
Consoladora	2.230,00	São José																																																																
1.560,00																																																																		
Navegantes	3.070,00																																																																	
XV de Novembro	2.435,00																																																																	
Capela Sta. Catarina	3.060,00																																																																	
Caravágio	3.100,00																																																																	
Gramado	2.560,00																																																																	
Km 13	1.840,00																																																																	
Km 5	1.950,00																																																																	
Km 8	2.150,00																																																																	
Linha 5	2.050,00	Linha																																																																
7	2.440,00	Linha																																																																
Ribeiro	2.850,00																																																																	
Mato Preto	3.870,00																																																																	

	Pio X	1.840,00	Rio
	Castilho	3.040,00	Rio Paulo
	2.200,00		Rio
	1.830,00		Toldo
	Santa Lucia	2.600,00	
	Santo Alberto	3.100,00	São
	Pedro	3.300,00	
	São Roque - La 6	2.740,00	
	Souza Ramos	2.680,00	
	Torresmo	3.880,00	
	Ventarra	2.300,00	
TOTAL.....			
R\$ 479.065,64			

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO GERAL: Dotar a Secretaria de condições para o perfeito desempenho das suas funções de administrar e planejar as atividades públicas no seu todo, manter e executar a coordenação dos atos administrativos em todas as esferas da administração Municipal, prestar contas à população sobre suas atividades, mantendo seus departamentos e seções com os adequados recursos materiais e humanos.

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (07 – ADMINISTRAÇÃO)

META	OBJETIVO	ECURSO
03.01 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Adquirir móveis e utensílios, máquinas, equipamentos de informática, linhas telefônicas, para equipar convenientemente os órgãos da administração.	próprios, Estadual e Federal.
03.02 Aquisição de Veículos para administração municipal.	Adquirir automóveis leves para atender aos diversos órgãos municipais em suas atividades administrativas.	próprios, Estadual e Federal.
03.03 Aquisição, construção, ampliação e reforma de prédios e imóveis públicos.	Adquirir, construir, ampliar e/ou reformar em terrenos próprios ou adquiri-los, visando melhor instalar os órgãos municipais.	próprios, Estadual e Federal.
03.04 Conservação e manutenção dos prédios e imóveis públicos.	Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela administração municipal como pinturas, mudanças de aberturas, reparos elétricos e hidráulicos, alvenaria, cobertura	próprios, Estadual e Federal.
03.05 Divulgação oficial.	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos municípios através de assessorias nos mais diversos meios de comunicação.	próprios, Estadual e Federal.

<p>03.06 - Melhoria da Informatização dos Serviços Municipais</p>	<p>Modernizar os serviços de controles financeiros legais e próprios, de prestação de serviços agilizando as informações através da aquisição de equipamentos e desenvolvimentos, locação ou aquisição de sistemas e programas de comunicações, como por exemplo: INTERNET, NET e outros.</p>	<p>Estadual e Federal.</p>
<p>03.07 - Valorização dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal.</p>	<p>Valorizar o servidor público através de cursos de aperfeiçoamento profissional, treinamentos, qualificando o seu trabalho em prol da municipalidade.</p>	<p>Estadual e Federal.</p>
<p>03.08 - Reestruturação Administrativa.</p>	<p>Readequar e reformular a administração municipal para dar melhores condições de gerenciar o Município e implantar o Sistema de Fiscalização Unificada, em parceria com outras Secretarias.</p>	<p>Estadual e Federal.</p>
<p>03.09 - Estágios Remunerados ou sem Remuneração nos órgãos da Administração Municipal.</p>	<p>Possibilitar estágios remunerados ou não, nos órgãos da administração municipal para alunos matriculados e freqüentados do ensino médio e superior.</p>	<p>Estadual e Federal.</p>
<p>03.10 - Realização de Concursos Públicos.</p>	<p>Realizar concursos públicos, nomeações e contratações de pessoal para atender as demandas da municipalidade, para os cargos efetivos de: zelador, operário, jardineiro, contínuo, calceteiro, vigilante, borracheiro, pintor, pedreiro, eletricitista, carpinteiro, telefonista, auxiliar administrativo, técnico agrícola, motorista, operador de máquinas, operador de perfuratriz, artífice de alimentos, mestre de carpintaria, mestre de construção, mestre de eletricidade, mecânico, oficial administrativo, inspetor tributário, mestre de transporte e equipamentos rodoviário, mestre de agrimensura, auxiliar de asfaltador, mestre de mecânica, asfaltador, engenheiro agrônomo, mestre de serviços urbanos, contabilista, médico veterinário, médico, dentista, psicólogo, assistente social, auxiliar de serviços gerais, enfermeiro, secretário de escola, bibliotecário, nutricionista, professor níveis I, II, III, IV e demais cargos previstos e criados em lei.</p>	<p>Estadual e Federal.</p>
<p>03.11 - Manutenção das Atividades da Secretaria</p>	<p>Manutenção de telefones, locação de instalações, fornecimento de materiais de consumo, contratação de pessoas físicas e</p>	<p>Estadual e Federal.</p>

	jurídicas para prestação de serviços em geral, Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e demais despesas de Pessoal, Manutenção do Controle Interno, Procuradoria e Assessoria Jurídica e Coordenadoria de Planejamento, com a contratação de Pessoal por Tempo Determinado.	
03.12 - Criação do Cadastro Multifinalitário Único	Dar informações a todas as secretarias de dados técnicos do município	próprios, Estadual e Federal
03.13 - Valorização dos Conselhos Municipais	Capacitar os conselheiros municipais através de cursos, encontros e seminários.	próprios, Estadual e Federal.
03.14 - Promoção à Cidadania, Controle Social, Formação e Capacitação, Esporte e Lazer	Promover o transporte de cidadãos a fim de promover o desenvolvimento e a cidadania.	próprios, Estadual e Federal.
03.15 - Criar espaço físico para os Conselhos Municipais.	Organizar e facilitar os trabalhos dos Conselheiros.	próprios, Estadual e Federal.
03.16 - Políticas Públicas – Projeto Cidades	Intensificar as Políticas Públicas que possibilitem maior qualidade de vida para a População, objetivando um Projeto de Cidade.	próprios, Estadual e Federal.
03.17 - Atualização do Patrimônio Imobilizado.	Reavaliar e atualizar os valores do patrimônio público, informatizando-os.	próprios, Estadual e Federal.
03.18 - Reestruturação Administrativa.	Readequar e reformular a administração municipal para dar melhores condições de gerenciar o Município e implantar o Sistema de Fiscalização Unificada, em parceria com outras Secretarias.	próprios, Estadual e Federal.
03.19 - Criação do Cadastro Multifinalitário Único	Dar informações a todas as secretarias de dados técnicos do município	próprios, Estadual e Federal

TOTAL
..... RS 815.547,83

04) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETIVO GERAL: Dotar a Secretaria da Fazenda de recursos humanos, físicos e materiais, seus departamentos e seções, visando estruturá-la para o bom atendimento da população em geral, bem como seus servidores, objetivando cumprir com as obrigações, com os encargos comuns do Município e seus encargos.

**03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (08 –
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA)**

META	OBJETIVO	ECUR
03.01 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Adquirir móveis e utensílios, máquinas, equipamentos de informática, linhas telefônicas, para equipar convenientemente os órgãos da administração.	próprios, Estadu. Federa
03.02 Aquisição, construção, ampliação e reforma de prédios e imóveis públicos.	Adquirir, construir, ampliar e/ou reformar em terrenos próprios ou adquiri-los, visando melhor instalar os órgãos municipais.	próprios, Estadu. Federa
03.03 Divulgação oficial.	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes através de assessorias nos mais diversos meios de comunicação.	próprios, Estadu. Federa
03.04 Amortização da Dívida Fundada.	Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrente de débitos previdenciários, incluindo-se os encargos decorrentes.	próprios, Estadu. Federa
03.05 Melhoria da Informatização dos Serviços Municipais	Modernizar os serviços de controles financeiros legais e prestação de serviços agilizando as informações através da aquisição de equipamentos e desenvolvimentos, locação ou aquisição de sistemas e programas de comunicações, como por exemplo: INTERNET, NET e outros.	próprios, Estadu. Federa
03.06 Valorização dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal.	Valorizar o servidor público através de cursos de aperfeiçoamento profissional, treinamentos, qualificando o seu trabalho em prol da municipalidade.	próprios, Estadu. Federa
03.07 Revisão da Matriz Tributária adequando a realidade local.	Rever e readequar a matriz tributária através de estudos de assessorias e equipes de trabalhos.	próprios, Estadu. Federa
03.08 Aumento das Receitas	Aumentar as receitas municipais através da atualização do setor de cadastro, aerofotogrametria, campanhas de cobrança da dívida ativa e criação de campanhas do tipo "PAGUEI QUERO NOTA", incentivando a População a exigir a Nota Fiscal do Comércio, Indústria e Serviços, nas suas compras.	próprios, Estadu. Federa
03.09 Criação do Conselho Municipal de Valores Imobiliários.	Criar o Conselho Municipal de Valores Imobiliários – CMVI, aróprrios, fim de contribuir na revisão e cálculo dos valores dos imóveis municipais com implementação da cartografia.	próprios, Estadu. Federa
03.10	Adquirir automóveis	

Aquisição de Veículos para Inspeção Tributária.	para atender as diversas unidades da arrecadação tributária.	próprios, Estaduais e Federais.
03.10 Reforma Administrativa	Revisar e readequar o plano de carreira dos servidores públicos municipais e da política salarial a fim de ajustar a realidade e de motivação aos trabalhadores. Criação de novos cargos, como Caixa, Auditor Fiscal, Coordenador do Controle Interno e outros, visando atender às necessidades da Administração Municipal.;	próprios, Estaduais e Federais.
03.11 Conservação dos Veículos da Inspeção Tributária.	Dar condições aos veículos de uso das diversas unidades da arrecadação tributária de circular em convenientemente.	próprios, Estaduais e Federais.
03.12 Manutenção das Atividades da Secretaria	Manutenção das atividades da Secretaria, instalações, fornecimento de materiais de consumo, contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em geral, Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e demais despesas de Pessoal.	próprios, Estaduais e Federais.

TOTAL
R\$ 1.364.507,55

05) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

OBJETIVO GERAL: Dotar a Secretaria de condições para o perfeito desempenho da função de administrar e planejar as ações da Educação, da Cultura e do Desporto, garantindo a educação infantil, especial e ensino fundamental com recursos humanos, físicos e materiais. Adequar o plano de carreira às exigências legais. Firmar convênios e programas com entidades e segmentos municipais, estaduais e federais, para melhor desempenho das atividades da Educação.

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA (EDUCAÇÃO)

META	OBJETIVO	RECURSOS
08.01 Aperfeiçoamento institucional dos trabalhadores em educação infantil.	Articular, assessorar e dinamizar o processo técnico-pedagógico da RME,	próprios, Estaduais e Federais.
08.02 - Assessoria Técnico-Pedagógica para a SMECD, Escolas, Entidades, NIAE e EAP (Espaço de Apoio Pedagógico), Creche Municipal, Programa AABBComunidade, CIR e PETI, Lar da Menina (Contratação)	buscando práticas reflexivas que contribuam para uma educação emancipatória. Garantir e aperfeiçoar o processo de formação continuada dos profissionais da Educação para	
08.03 - Auxílio Financeiro para Capacitação dos Trabalhadores em	qualificar o ensino público municipal.	

<p>Educação em Nível de Graduação, Pós Graduação (Especialização).</p> <p>08.04 - Participação em Eventos Científicos que Contemplem o Processo em Andamento (Como a Previsão de Subsídios).</p> <p>08.05 - Plano de Assinatura de Periódicos para as Escolas, Entidades, e SMECD.</p>	<p>Investigar contextualizadamente o fenômeno da repetência escolar presente na RME, buscando alternativas qualitativas para reduzi-lo e simultaneamente garantir a permanência na escola com êxito.</p>	
<p>08.06 - Realização de Fóruns de Educação, Encontros Pedagógicos e Encontros de Estudos nos Pólos.</p> <p>08.07 - Formação e Capacitação dos Trabalhadores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva EJA.</p>		
<p>08.08 - Formação para Grupos Dinamizadores.</p> <p>08.09 - Construção e/ou ressignificação do P.P.P. das entidades (Lar da Menina, CIR e PETI, NIAE e Creche Municipal).</p>		
<p>08.10 - Reposição e reajuste salarial.</p> <p>08.11 - Garantir o Kit Pedagógico aos trabalhadores docentes, às escolas e entidades.</p> <p>08.12 - Aquisição de Materiais para reuniões pedagógicas e encontros de integração.</p>	<p>Valorizar os trabalhadores em educação.</p>	<p>próprios, Estadual Federal.</p>
<p>08.13 - Palestras com Temáticas diversificadas conforme as necessidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Inclusiva.</p> <p>08.14 - Contratação de Profissionais Especializados nas diferentes áreas do conhecimento (Planos de Estudos, P.P.P.).</p>	<p>Ressignificar o currículo, visando a construção de uma educação cidadã.</p>	<p>próprios, Estadual Federal</p>
<p>08.15 - Formação Continuada dos Trabalhadores em Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva e Educação Tecnológica.</p> <p>08.16 - Contratação de Especialistas nas diferentes áreas do Conhecimento.</p> <p>08.17 - Registro e Publicação do Processo Pedagógico da Rede</p>	<p>Ressignificar a construção e vivência participativa do projeto político pedagógico, intensificando a democratização do acesso às escolas públicas municipais.</p>	<p>próprios, Estadual Federal.</p>

<p>Municipal de Ensino. 08.18 - Reuniões e Assessorias Técnico-Pedagógica ao Conselho Municipal de Educação.</p>		
<p>08.19 - Implantação do Sistema Municipal de Ensino. 08.20 – Ampliação de políticas públicas que possibilitem maior qualidade de vida para a população, objetivando um Projeto de Cidade (Cidade Educadora).</p>	<p>Criar o Sistema Municipal de Ensino, adquirindo materiais e serviços necessários a sua execução.</p>	<p>rópios, Estadual Federal</p>
<p>08.21 – Reuniões pedagógicas com CPMs., Conselhos Escolares, Clubes de Mães e segmentos representativos da Comunidade. 08.22 - Firmar convênios e programas com entidades, segmentos e órgãos estaduais e federais, que beneficiem o bom andamento educacional (CCAA, PRADEM, AABB, Bolsa Escola)</p>	<p>Integrar a comunidade ao processo educativo.</p>	<p>rópios, Estadual Federal.</p>
<p>08.23 - Reuniões e desenvolvimento de Projetos integrados com outros setores. 08.24 – Formação, integração e confraternização com os trabalhadores envolvidos na educação.</p>	<p>Integrar os setores visando um trabalho interdisciplinar.</p>	<p>rópios, Estadual Federal</p>
<p>08.25 - Construção, ampliação e reformas de Escolas, Entidades e Creche. 08.26 – Regulamentação da Creche Municipal como Escola de Educação Infantil. 08.27 - Aquisição de equipamentos, mobiliário, vestuário, e materiais permanentes, de consumo, e material de apoio didático-pedagógico e de expediente para escolas, entidades e SMECD. 08.28 - Ampliação do acervo bibliográfico das Bibliotecas de Escolas, entidades e SMECD. 08.29 – Qualificar a informatização da SMECD, Escolas e Entidades.</p>	<p>Organizar e viabilizar administrativamente o SMECD, na relação com os segmentos que fazem parte direta e indiretamente, buscando um processo de gestão democrática. Ampliar o investimento na infraestrutura das escolas e entidades considerando as necessidades que emergem do processo pedagógico. Desenvolver o trabalho da secretaria do Órgão Municipal de Educação com responsabilidade e competência, baseando-se nas exigências legais e na realidade da RME de Getúlio Vargas.</p>	<p>rópios, Estadual Federal</p>
<p>08.30 - Contratação de profissionais especializados para ampliação do atendimento à criança com dificuldades de aprendizagem para</p>	<p>Prevenir, detectar e tratar distúrbios que possam vir a interferir na aprendizagem dos alunos da RME, bem como orientar e acompanhar</p>	<p>rópios, Estadual Federal</p>

<p>entidade extra escolar “ Escoteiros Bororós “.</p> <p>08.40 – Firmar convênio com Entidades e Escolas Particulares, viabilizando a cedência de pessoal.</p> <p>08.41 - Auxílio financeiro a Entidades de cunho educacional e ou extra escolar que comprovem finalidade não-lucrativa.</p> <p>08.42 – Instalação de Serviços de Assistente Social junto às escolas municipais.</p>		<p>Estadual Federal</p>
<p>08.43 - Fornecimento de Merenda Escolar para as escolas e entidades.</p> <p>08.44 - Aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar.</p> <p>08.45 - Aquisição de merenda agroecológica.</p> <p>08.46 - Aperfeiçoamento das merendeiras e serventes através de cursos e encontros, palestras e atividades de integração.</p> <p>08.47 - Reativação de Hortas Escolares.</p>	<p>Dinamizar e assessorar pedagogicamente um processo de formação dos sujeitos quanto à educação alimentar, promovendo saúde.</p>	<p>próprios, Estadual e Federal</p>
<p>08.48 – Em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico ampliar e dinamizar o cultivo da Horta Comunitária.</p> <p>08.49 - Discussão com a Comunidade escolar sobre Merenda Escolar.</p>		
<p>08.50 - Realização de Cursos e Encontros para professores, pais e alunos sobre saúde alimentar.</p> <p>08.51 - Assessoria de Nutricionista.</p> <p>08.52 - Integração do trabalho entre COMALES e Setor de Merenda Escolar.</p> <p>08.53 - Elaboração de Materiais Informativos.</p> <p>08.54 - Reestruturação quanto à utilização da Central Municipal de Alimentos.</p> <p>08.55 – Aquisição e distribuição de material de limpeza.</p>		

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA (239 - TRANSPORTE ESCOLAR)

META	VO	OBJETIVO	CURSO
<p>08.56 - Aquisição, renovação e manutenção da frota de veículos escolares.</p> <p>08.57 - Formação dos Trabalhadores do Transporte.</p> <p>08.58 - Terceirização de linhas (rotas), onde a administração municipal não possui condições de realizar.</p> <p>08.59 - Construção de abrigos nos postos de embarque e desembarque para estudantes do Município.</p> <p>08.60 - Subsídios para o transporte escolar do ensino médio, cursos profissionalizantes e ensino superior.</p>		<p>Assegurar políticas de transporte, como parte de um processo educativo, que considerem as necessidades da coletividade municipal, especialmente, em torno das ações do Ensino Fundamental, no sentido de contribuir para o acesso e permanência do cidadão/cidadã na escola.</p>	<p>Próprios, Estaduais e Federais.</p>
<p>08.61 - Viagens de estudos para alunos, professores, funcionários e pais.</p> <p>08.62 - Viabilizar o transporte para entidades e/ou grupos organizados com fins culturais e desportivos.</p> <p>08.63 - Viabilizar o transporte para portadores de NEE (Necessidades Educativas Especiais)</p>			

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA (CULTURA)

META	OBJETIVO	CURSO
<p>08.64 - Criação de Espaços Sócio-culturais.</p> <p>08.65 - Realização/Promoção de palestras.</p> <p>08.66 - Elaboração e distribuição de informativos.</p> <p>08.67 - Compras de instrumentos musicais.</p> <p>08.68 - Compra de Vestuários, ornamentação, material de consumo e equipamentos.</p> <p>08.69 - Aquisição de computador, impressora e livros.</p> <p>08.70 - Criação de Leis para o tombamento de patrimônio Cultural no Município.</p> <p>08.71- Contratação de Serviços Técnicos.</p> <p>08.72 - Realização de encontros periódicos para formação de trabalhadores da arte.</p> <p>08.73 - Promoção e participação em eventos culturais e comunitários com apoio financeiro.</p> <p>08.74 - Resgate e Registro fotográficos da identidade municipal através de</p>	<p>Constituir, enquanto espaço público, um processo de formação junto a comunidade getuliense que contribua para um projeto de cidade humanizada.</p> <p>Potencializar, resgatar e valorizar as diversidades que constituem a identidade histórico-cultural da comunidade getuliense, na relação com o contexto macro, buscando ações que contribuam para o processo de cidadania.</p> <p>Valorizar a cultura, dinamizar os espaços culturais de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando resgate dada historicidade e a construção de identidade dos cidadãos</p>	<p>Próprios, Estaduais e Federais.</p>

levantamento técnico, concurso fotográfico e produção de material gráfico.	getulienses.	
<p>08.75 – Instalação do Museu Municipal com investimentos de infra-estrutura adequada para viabilizar também instalação de demais órgãos culturais existentes ou que venham a ser criados.</p> <p>08.76 - Campanhas para arrecadação de objetos históricos.</p>		
<p>08.77 – Potencializar as ações do Conselho e do Fundo Municipal da Cultura, oportunizando condições financeiras para seu funcionamento.</p> <p>08.78 - Criação e manutenção de Grupos Culturais Municipais: teatro, arte, dança, música, corais e capoeira, oferecendo as condições financeiras necessárias para o bom funcionamento dos mesmos.</p>		
<p>08.79 - Ampliação do Acervo Bibliográfico através da aquisição de obras e periódicos para a Biblioteca Pública Municipal.</p> <p>08.80 - Adquirir material mobiliário para melhorar a organização, material de expediente, pedagógico e de consumo para a Biblioteca Pública Municipal.</p>		
<p>08.81 - Aquisição de programas de informática para a Biblioteca Pública Municipal.</p> <p>08.82 - Aprimoramento de espaços lúdico-pedagógicos na Biblioteca Pública Municipal.</p>		
<p>08.83 - Manutenção e destinação de subsídios a entidades e ONGS, e realização de inventários do patrimônio cultural do município.</p>		
<p>08.84 - Ampliação e manutenção de um memorial histórico-cultural para o município de Getúlio Vargas.</p> <p>08.85 - Auxílio Financeiro à Entidades e Grupos Artísticos e Culturais</p>		
<p>08.85 – Elaboração de Monografia atualizada do Município de Getúlio Vargas,</p>	<p>Valorizar a história Getuliense através dos registros dos fatos.</p>	<p>rópios, Estadua Federal</p>
<p>08.86 – Realização de Convênios e ou parcerias com Órgãos de demais instâncias administrativas para ampliação do conhecimento e para a</p>	<p>Estabelec ser parcerias para qualificações.</p>	<p>rópios, Estadua Federal</p>

qualificação de ações.		
08.87 – Realização de Convênios com o Instituto Histórico e Geográfico de Getúlio Vargas.	Valorizar a cultura, dinamizar os espaços culturais de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando resgate de historicidade e a construção de identidade dos cidadãos getulienses.	Próprios, Estaduais e Federais
08.88 – Realização da Festa das Etnias.		
08.89 – Realização de convênios e parcerias com Entidades Culturais.		
08.90 – Elaboração do Calendário de Eventos do Município, constando dados informativos e históricos.		
08.91 – Realização do FÓRUM MUNICIPAL DA CULTURA.		
08.92 – Apoio aos grupos Culturais do Município em termos de transporte, divulgação, capacitação e cedência de local.		
08.93 – Criar e qualificar políticas públicas de juventude através de projetos culturais, esportivos e de lazer.		
08.94 – Continuidade da realização de eventos tradicionais: Festival de etnias, Mostra de dança Internacional, Carnaval de Rua, Semana da Pátria, Natal Integração, Mostra de Teatro Amador, Festival de Bandas Marciais e Festival de Corais, descentralizados.		

08 EDUCAÇÃO E CULTURA (46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS)

META	VO	OBJETIVO	CURSOS
08.95 - Organizar atividades do desporto amador, com elaboração e manutenção do calendário de eventos.	Dinamizar, assegurar e articular democraticamente políticas e ações de lazer e de esporte juntamente com a população, com o intuito de melhorar a qualidade de vida.	Próprios, Estaduais e Federais	
08.96 - Participação de equipes em competições esportivas a nível Municipal, Estadual e Nacional.			
08.97 - Manter em condições de utilização os parques, espaços e ginásios destinados à prática esportiva e de lazer.			
08.98 - Construção e manutenção de Espaços para a prática de esportes através de convênios e parcerias.			
08.99 - Incentivo e apoio a Esporte Amador através do			

Conselho e Fundo Municipal de Desportos.
08.100 – Realização de Fórum Municipal de Educação Física e de Práticas Esportivas.
08.101- Organização de atividades do desporto escolar, estabelecendo parcerias com demais esferas administrativas.
08.102– Organização e dinamização do Conselho Municipal de lazer, desporto e recreação.
08.103 – Mapear e cadastrar organizações que desenvolvem ações no campo de lazer, desporto e recreação.
08.104– Revitalização e redimensionamento dos espaços públicos de lazer, desporto e recreação.
08.105– Normatização da organização e ocupação dos espaços públicos a partir de debates e necessidades da comunidade getuliense.
08.106– Aproveitar como espaço de lazer, desporto e recreação o campo situado no Centro Administrativo Municipal.
08.107– Investimentos físico, material nos espaços públicos.
08.108 – Reformas necessárias no Parque Municipal das Águas, Pracinha Municipal de brinquedos, Praça Flores da Cunha, Centro Esportivo Municipal (no seu conjunto), Centro Administrativo, Estádio do Taguá FC, etc.
08.109– Criação de Espaços Públicos de Lazer, Desporto e Recreação.
08.110– Mapeamento de áreas que possam se transformar em Centros de Integração Comunitários (CICOS) na zona urbana e rural.
08.111 Criar os CICOS e dotar de infra estrutura.
08.112 – Elaboração e encaminhamentos de projetos para buscar recursos financeiros em nível estadual e federal.
08.113– Organização coletiva e descentralizada de projetos educativos de lazer, desporto, recreação e eventos.
08.114– Formação

e organização de grupos dinamizadores de lazer, desporto e recreação.

08.115- Incentivo para melhoria e construção de espaços destinados ao esporte, a cultura, o lazer e a recreação das comunidades.

TOTAL.....
R\$ 5.414.350,29

06) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

OBJETIVO GERAL: Esta atividade visa a manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, seus Departamentos, seções e setores, com aquisição de material de consumo, serviços, assessorias e equipamentos e material permanente. Visa ainda prover a Secretaria de condições, a fim de atender as suas necessidades na execução das atividades e das obras específicas do Órgão e no atendimento e execução de projetos de outras Secretarias, desenvolvendo ações regionalizadas, objetivando um melhor aproveitamento de recursos humanos e equipamentos disponíveis.

02 - JUDICIÁRIA

META	OBJETIVO	ECURS
02.01 - Criação de um Programa na área da Segurança Pública	Realização de estudos com a Sociedade em geral, objetivando a criação de um Programa visando combater a violência, através da inclusão Social	Próprios, Estadual Federal
02.02 - Fundo Municipal de Reequipamento de bombeiros FUNREBOM.	Custear despesas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS FUNREBOM.	Próprios, Estadual Federal

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ETA	OBJETIVO	ECURS
3.01 - Manutenção e Apoio a Secretaria de Obras	Manter a Secretaria, seus Setores, Departamentos e Seções com aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, serviços de pessoas físicas e jurídicas e assessorias. Visa ainda prover a Secretaria de condições para atender suas necessidades na execução de obras, projetos e atividades específicas e com outras Secretarias, objetivando melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais.	Próprios, Estadual Federal
3.02 - Campanhas	Conscientizar as Pessoas da importância da preservação do Meio Ambiente e da	Próprios,

de Conscientização	Conservação do Patrimônio Público, (iluminação	Estadual Federal
--------------------	--	---------------------

09 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

ETA	OBJETIVO	ECUR
9.01 - Conservação da manutenção da rede de energia elétrica rural e rede de energia elétrica urbana, deixando-as em perfeitas condições de uso, rural e urbana adquirindo materiais e serviços.	Proporcionar a ampliação e	rópios, Estadua Federal
9.02 - Promoção ao uso de energias alternativas	Promover a economia de custos através da criação de energias alternativas	rópios, Estadua Federal

10 – HABITAÇÃO E URBANISMO

META	OBJETIVO	ECUR
10.01 - Ampliação, remodelação e manutenção de parques, praças, jardins e espaços públicos.	Ampliar, remodelar e conservar parques, praças, jardins e espaços públicos, dando condições de os mesmos serem usufruídos pela população em geral, adquirindo materiais e serviços.	rópios Estadu Federa
10.02 - Ampliação e conservação do Cemitério Municipal	Manter e conservar o Cemitério Municipal, seu ajardinamento e demais dependências, adquirindo material e serviços.	rópios Estadu Federa
10.03 - Programas de Construção e Reformas de Habitações	Criar Programas de Construção e reformas de habitações visando proporcionar melhores condições de vida às pessoas.	rópios Estadu Federa
10.04 - Promover a regularização fundiária	Proporcionar a regularização dos terrenos mediante respectivas documentações.	rópios Estadu Federa
10.05 - Criação de Novos Loteamentos Urbanos	Assessoramento à criação de novos loteamentos na área urbana.	rópios Estadu Federa
10.06 - Incentivo a criação de Cemitérios Particulares.	Assessoramento na criação de Cemitérios Particulares, visando mais opção a População.	rópios Estadu Federa
10.07 - Mapeamento da Rede Fluvial.	Planejar ações junto a Comunidade em geral, criando	rópios

	programas, visando proporcionar melhor qualidade de vida à População.	Estadu Federa
10.08 Revisão e Readequação do Plano Diretor.	Rever e readequar o plano diretor municipal através de estudos de assessorias e equipes de trabalhos, para buscar o direito do Cidadão, visando uma Cidade sustentável com seus recursos e planos estratégicos	rópios Estadu Federa

13 – SAÚDE E SANEAMENTO

ETA	OBJETIVO	ECUR
3.01 - Instalação da Usina de Reciclagem de Lixo	Construir e instalar no Município, uma Usina de reciclagem de lixo, incluindo obras, veículos e equipamentos permanentes, materiais de consumo e serviços, possibilitando geração de trabalho e renda	rópios Estadu Federa
3.02 - Programa de Saneamento	Estender a rede de esgotos pluvial e cloacal, com tubos, fossas sépticas, filtros, banheiros, proporcionando melhor qualidade de vida a população, adquirindo material e serviços.	rópios Estadu Federa
3.03 - Programa de Combate as Cheias	Realizar obras visando combater as cheias, adquirindo materiais de construção, obras e serviços e ações integradas com a Agricultura e Moradores as margens dos rios do Município e Municípios Lindeiros.	rópios Estadu Federa

16 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

ETA	M	OBJETIVO	ECUR
01 - Aquisição de máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários.	16.	Adquirir 03 caminhões com carroceria tipo basculante, 01 veículo leve e 01 caminhonete utilitária, com a finalidade de ampliar a frota, para melhor atender as necessidades da População.	rópios Estadu Federa
02 - Manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários em perfeitas condições de uso	16.	Manter e conservar a frota de máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários, adquirindo peças, pneus, combustível, lubrificantes, material de consumo e serviços em geral.	rópios Estadu Federa
03 - Abertura, alargamento, ampliação e conservação das estradas Municipais.	16.	Ampliar, melhorar, alargar e conservar as estradas municipais visando dar as melhores condições de trafegabilidade, incluindo no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões, bueiros e cascalhamento.	rópios CIDE
	16.	Construir infraestrutura,	

<p>04 – Mudança de Local do Parque de Máquinas e Oficina Mecânica.</p>	<p>anexo ao Centro Administrativo para abrigar dróprrios, Parque de Máquinas, Borracharia, Lavagem, Estado Lubrificação, Tanques de Combustível, Oficina Federal Mecânica, Almoxarifado, Setor Administrativo da Secretaria, etc.</p>	
<p>05 – Aquisição de Equipamentos para Instalação do Britador Municipal</p>	<p>16. Aquisição de Equipamentos para instalação de um Britador de pedras para Município, destinado a manutenção da Malha Rodoviária Urbana e Rural de Getúlio Vargas.</p>	<p>dróprrios, Estado Federal</p>
<p>06 – Criar acessos à Rodovia</p>	<p>16. Abrir Estradas e Ruas em locais que dê acesso à Rodovias, para beneficiar as Pessoas.</p>	<p>dróprrios, Estado e Feder</p>
<p>07 – Conservação e construção de Abrigos</p>	<p>16. Proporcionar maior comodidades às pessoas, visando protegê-las das intempéries do tempo.</p>	<p>dróprrios</p>
<p>08 – Incentivo à implantação de novas Linhas de Transporte Urbano</p>	<p>16. Incentivar a criação de Transporte Coletivo dos Bairros para o Centro e vice e versa, para melhorar as condições de locomoção das Pessoas.</p>	<p>dróprrios, Estado Federal</p>
<p>09 - Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação de vias urbanas e rurais e conservação de vias públicas.</p>	<p>16. Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos e rurais, bem como ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com calçamento regular, irregular, poliédrico e asfáltico, sendo: Calçamento com Pedras – 16.775 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e cinco) metros; Calçamento Asfáltico – 5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta) metros; Calçamento Poliédrico – 725 (setecentos e vinte e cinco) metros, no Distrito de Souza Ramos – Getúlio Vargas-Rs.</p>	<p>dróprrios, CIDE, Estado Federal</p>
<p>10 – Controle, Fiscalização, Implantação e Manutenção do Sistema de Operação de Trânsito.</p>	<p>16. Exercer o controle e fiscalização do trânsito municipal, inclusive com contratação e treinamento de pessoal, manutenção da JARI, contribuição FUNSET e apoio ao COMTRA, estabelecer com o DETRAN/RS, BRIGADA MILITAR, e com interverniência da FAMURS, normas operacionais de emissão de notificação do Município para a defesa da autuação, emissão de notificação de penalidade aplicada e os demais procedimentos decorrentes destas, assim como o processo de arrecadação, compensação e repasse dos valores de cobrança de multas por infração de trânsito de competência do Município, aplicadas em sua circunscrição territorial.</p>	<p>dróprrios, Estado Federal</p>

<p>TOTAL.....</p> <p style="text-align: right;">..... R\$ 4.039.860,55</p>
--

07) SECRETARIA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO GERAL: Prover a Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de recursos humanos, físicos e materiais, para desempenhar ações nas áreas de promoção, prevenção e curativas. Manter as atividades da Secretaria, instalações, fornecimento de materiais de consumo, contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em geral, Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e demais despesas de Pessoal.

13 – SAÚDE E SANEAMENTO

ETA	M	OBJETIVO	ECUR
3.01. Organização do atendimento no âmbito municipal	1	Garantir acesso aos usuários do SUS, efetivando todos os seus princípios e diretrizes, hierarquizando e organizando a promoção, proteção e assistência em saúde, com atuação intersetorial, em busca de qualidade de vida para todos.	Próprios, Estaduais e Federais
3.02. Qualificação permanente e adequação do número de Recursos Humanos	1	Qualificar a atenção em saúde, em todos os níveis de competência do município, capacitando e adequando o número de profissionais para a implementação e implantação de Programas e Ações em Saúde.	Próprios, Estaduais e Federais
3.03. Construção, Ampliação e reforma das Unidades Básicas de Saúde.	1	Construir, reformar e ampliar as UBS, visando ampliação das Equipes de PSF para qualificar as ações de atenção básica.	Próprios, Estaduais e Federais
3.04. Adequação no número e melhoria de equipamentos materiais das Unidades Básicas de Saúde.	1	Ampliar de forma progressiva, as demandas de espaço físico e recursos materiais, de forma a racionalizar e equalizar o acesso da população aos serviços do SUS municipal.	Próprios, Estaduais e Federais
3.05. Ampliação das Equipes do Programa de Saúde da Família – PSF.	1	Proporcionar maior cobertura da população do município, atendidas de forma integral por equipe multiprofissional, com atuação interdisciplinar, e desenvolvimento de ações intersetoriais, garantindo também maiores recursos federais para o município.	Próprios, Estaduais e Federais
3.06. Implementação da Assistência integral em todos os níveis de complexidade, usuários do SUS municipal	1	Disponibilizar exames de apoio diagnóstico básicos e complementares, consultas especializadas e internações hospitalares, conforme referenciamento e fluxo de encaminhamento definido na microrregional.	Próprios, Estaduais e Federais
3.07. Manutenção de convênios e contratos	1	Complementar os serviços públicos, junto à iniciativa privada, garantindo assistência integral aos usuários do SUS municipal.	Próprios, Estaduais e Federais

com Serviços Profissionais, município e região, com permanente avaliação da demanda, custos, qualidade, eficiência e satisfação do usuário quanto aos mesmos.	estabelecendo parceria com a microrregional, do Estado e a União.	Federal
1 3.08. Manter e Ampliar os seguintes Programas: Saúde Bucal, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Materno-infantil, Adulto e Idoso, Trabalhador, Imunizações, Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, DST – AIDS.	Efetivar a implantação da Política de Vigilância em Saúde, de forma articulada e intersetorial, otimizando os recursos humanos, materiais e físicos, e qualificando o Serviço de saúde.	Próprios, Estaduais e Federais
1 3.09. Criação de Consórcios Microrregionais e regionais.	Organizar a atenção integral de saúde através da cooperação inter municipal. Racionalizando a utilização de serviços e a demanda financeira.	Próprios, Estaduais e Federais
1 3.10. Fomento permanente do Controle e Participação Social na elaboração, implementação e fiscalização da Política de Saúde Municipal.	Estabelecer parceria e corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde, de forma a legitimar a Política de Saúde Municipal junto à população, através de Conferências de Saúde, Orçamento Participativos, além de outros fóruns de debate e participação comunitária. Garantindo o custeio das despesas.	Próprios, Estaduais e Federais
1 3.11. Aquisição de Veículos para transporte de usuários do SUS para desenvolvimento das ações de saúde	Garantir o acesso e segurança imprescindíveis no transporte de pacientes, que necessitem de atendimento especializado, para fora do município. Dar condições para os recursos humanos da SMS, para garantir o desenvolvimento pleno de suas atividades.	Próprios, Estaduais e Federais
1 3.12. Estabelecimento de atuação intersetorial com todos os setores públicos, privados e sociedade organizada, para alcance dos objetivos propostos.	Estabelecer junto à sociedade, o conceito de saúde como sendo a resultante de todas as condições de vida do indivíduo, família e comunidade onde se vive e atua.	Próprios, Estaduais e Federais
1 3.13. Aquisição e manutenção de Equipamentos e Material Permanente.	Equipar os diversos setores da secretaria de saúde e unidades básicas com equipamentos hospitalares, odontológicos, informática, móveis e utensílios e linhas telefônicas, bem como adquirir equipamentos hospitalares para repasse ao Hospital São Roque.	Próprios, Estaduais e Federais

3.14. Criação e Estruturação do Departamento do Meio Ambiente.	1	Implantar e implementar o Departamento do Meio Ambiente.	próprios, Estadual e Federal
3.15. Fomento à Educação Ambiental	1	Promover cursos, palestras e seminários sobre meio ambiente.	próprios
3.16. Manutenção da Secretaria	1	Manter as atividades da Secretaria, suas instalações, materiais de consumo, contratação de pessoas físicas e jurídicas, na prestação de serviços em geral, Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e demais despesas de Pessoal.	próprios

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

A	MET	OBJETIVO	RECURSOS
- Grupos de Convivência (idoso)	15.01	Oportunizar um espaço de vivência coletiva e de integração social, favorecendo aos idosos, práticas que qualifiquem a convivência familiar e comunitária, através de atividades diversas. Atender o idoso através de ações que possibilitem a convivência social e o exercício da cidadania, evitando o isolamento, a discriminação e a institucionalização.	próprios, Estadual e Federal
- Asilo	15.02	Garantir um local de moradia para idosos, possibilitando uma vida diária, semelhante a da esfera familiar, construindo um espaço de proteção social e de direito de cidadania.	próprios, Estadual e Federal
- Grupo de Convivência (PPD's)/Integração Social	15.03	Estimular a organização das Pessoas Portadoras de deficiência, valorizando o desenvolvimento de suas potencialidades, através da troca de experiências, oportunizando informações sobre direitos fundamentais. Garantir a inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, em atividades que possibilitem o convívio comunitário	próprios, Estadual e Federal
- Abrigo	15.04	Garantir proteção integral à criança e adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e /ou ameaçados.	próprios, Estadual e Federal
- Casa Passagem/Programa Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	15.05	Garantir proteção temporária à criança e adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e /ou ameaçados, bem como dar apoio ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	próprios, Estadual e Federal
	15.06	Oportunizar à família o	

- Orientação e Apoio Sócio Familiar – OASF		fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização dos seus membros.	rópios Estadu Federa
- Enfrentamento à Pobreza	15.07	Apoiar a inserção social de pessoas, famílias e grupos, em situação de pobreza e indigência, em ações de geração de trabalho e renda.	rópios Estadu Federa
- Programa de Garantia de Renda Mínima Familiar	15.08	Garantir à família o acesso a bens e serviços, visando a proteção integral da criança e do adolescente, a elevação do nível de escolaridade da população, a promoção e desenvolvimento da cidadania, constituindo-se numa estratégia de enfrentamento da exclusão social.	rópios Estadu
- Plantão Social	15.09	Possibilitar a satisfação de necessidades básicas em caráter emergencial.	rópios Estadu Federa
- Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto – ASEMA	15.10	Assegurar o desenvolvimento e proteção integral da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social, garantindo seus direitos fundamentais.	rópios Estadu Federa
- Implementação da Política de Assistência Social	15.11	Qualificar e capacitar a área de recursos humanos que realizam atividades ao nível de assistência social.	rópios Estadu
- Gestão da Assistência Social – Informatização e cadastramento da rede Municipal de Assistência Social, estudos, Pesquisas e Publicações.	15.12	Qualificar o trabalho desenvolvido.	rópios
- Conselho Municipal de Assistência Social	15.13	Proporcionar Cursos de Capacitação para os Conselheiros e Manter Financeiramente	rópios
- Conferência Municipal de Assistência Social	15.14	Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social.	rópios
- Construção de área coberta/Ampliação de Espaço Físico	15.15	Espaço destinado para desenvolver as atividades para maior número de crianças, adolescentes e portadores de deficiência, espaço destinado a desenvolver as atividades para maior número de crianças, adolescentes e portadores de deficiências;	rópios Estadu Federa
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	15.16	Equipar os setores de assistência social com móveis e utensílios, equipamentos de informática, linhas telefônicas e aparelhos de som.	rópios Estadu Federa
- Centro de Convivência para Idoso	15.17	Inserção social, a manutenção e/ou reforço do vínculo familiar e comunitário, espaço destinado para a realização de oficinas e atividades de lazer.	rópios Estadu Federa
	15.18	Realizar curso de	

- Capacitação para a Rede de Atendimento	capacitação para os profissionais que atuam na área da Assistência Social.	próprios
TOTAL.....		
R\$ 3.260.757,76		

08) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO GERAL: Dotar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de recursos materiais e humanos para que possa desenvolver suas funções, projetos e atividades específicas.

04 -

META	OBJETIVO	ECUR
04.01 Aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e de trabalho, veículos, caminhões para Patrulha Agrícola.	Adquirir máquinas e equipamentos com objetivo de prestar serviços as propriedades rurais.	próprios, Estadua Federal
04.02 Realizar e fomentar a capacitação dos agricultores, juntamente com entidades do Setor. (EMATER, SUTRAF, Sindicato Rural e Cooperativas). Criar o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Realizar cursos de formação e capacitação com objetivo de adequar-se a uma nova base tecnológica sustentável. Aplicar recursos financeiros transferidos da União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Agrário, através da CEF, na construção de uma Central de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos e a aquisição de equipamentos para a instalação de uma Loja da Agricultura Familiar no município de Getulio Vargas.	próprios, Estadua Federal
04.03 Repassar e intermediar o repasse de mudas diversas, sementes e análise de solo.	Proporcionar o acesso a novas tecnologias buscando produzir alimentos saudáveis com baixos custos de produção e preservar o meio ambiente.	próprios, Estadua Federal
04.04 Implantação de programas na área da produção de leite, suínos, aves, grãos, reflorestamento, hortifrutigranjeiros, piscicultura, caprinos, ovelhas, coelhos, cana de açúcar, mandioca e mel.	Aumentar a renda dos agricultores e incentivar atividades que utilize a mão de obra local, proporcionando que agricultor permaneça na área rural. Destinar material de consumo para manutenção e custeio da AFAF – Associação de Feirantes da Agricultura Familiar – Getúlio Vargas, com o intuito de auxiliar na complementação do Prédio onde funcionara a Sede e a Feira dos Produtores Feirantes, pertencentes ad	próprios, Estadua Federal

	quadro da AFAF.	
04.05 Realização e incentivo à participação de feiras agropecuárias, disponibilizando estrutura, local e transporte.	Promover a divulgação e comercialização de produtos dos agricultores locais levando em conta produção de forma ecológica e artesanal.	Próprios, Estadua Federal
04.06 Implantação de Agroindústria.	Agregar valores aos produtores agrícolas e a matéria prima local.	Próprios, Estadua Federal
04.07 Assessoria Técnica.	Colocar assistência técnica a disposição dos agricultores, através de convênios ou contratação de técnicos nas áreas necessárias	Próprios Estadua Federal
04.08 Organizar um banco de dados.	Realização de um diagnóstico com todas as propriedades rurais com o objetivo de levantar as potencialidades locais. Destinar Auxílio Financeiro para custeio de Emolumentos junto ao Serviço de Registro de Imóveis, para elaboração de Certidões no levantamento dos proprietários de Imóveis situados no município de Getúlio Vargas, com a finalidade de averiguar se as terras pertenciam a áreas indígenas”.	Próprio, Estadua Federal
04.09 Serviços de Saneamento Rural.	Implantação de um programa de saneamento rural com perfuração de poços, drenagens de fontes, redes de água, valas filtrantes e fossas sépticas visando a qualidade de vida	Próprio, Estadua Federal
04.10 Programa de Microbacias.	Discutir com os agricultores e técnicos obras e trabalhos de contenção de enchentes na área das microbacias do Rio Abaúna e Rio Paulo	Próprio, Estadua Federal
04.11 Programa de Comunicação e Divulgação.	Proporcionar através de materiais informativos e dos meios de comunicação social a divulgação de programas, atividades e campanhas realizadas pelo Poder Público Municipal	Próprio, Estadua Federal
04.12 Implantação de um programa de infra-estrutura na área rural.	Criar programas de forma coletiva, de reformas e construção de moradias, banheiros para as famílias mais carentes na área rural	Próprio, Estadua Federal
04.13 Instalação de Energia Elétrica Rural.	Levar energia elétrica para as propriedades que não possui.	Próprio Estadua Federal
04.14 Criação de um centro de capacitação e formação.	Ter um local com estrutura e capacidade de desenvolver experiências e novas tecnologias para	Próprio, Estadua

		vistas e capacitação dos agricultores	Federal
04.15	Reestruturação do Viveiro de Mudas de Árvores, Flores, hortigranjeiros e frutas.	Incentivar o reflorestamento, embelezamento paisagismo de locais públicos, buscando incentivar a produção.	próprio, Estadual e Federal
04.16	Promover eventos de premiação e divulgação do setor agropecuário.	Incentivar, premiar e divulgar o setor agropecuário que melhor tem se destacado na produção primária, economicamente em relação ao meio ambiente.	próprios, Estadual e Federal
04.17	Manutenção e conservação de Veículos, Equipamentos Máquinas da Patrulha Agrícola da Secretaria	Manutenção e conservação da estrutura que compõe a Patrulha Agrícola e Veículos destinados ao trabalho agrícola.	próprio, Estadual e Federal
04.18	Estruturação do Banco de Terra	Financiar aos pequenos agricultores e receber recursos municipais	estadual e Federal
04.19	Fomentar o Fundo da Agricultura (FUNDAGRO).	Incentivar os pequenos agricultores a desenvolver novas atividades através de financiamentos.	próprios, Estadual e Federal
04.20	Apoiar e custear despesas com deslocamento, alimentação estadia.	Apoiar munícipes Getulienses (lideranças, entidades) que participarem de eventos e movimentos em representação de nosso município.	próprios, Estadual e Federal

04 – AGRICULTURA (11 - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS)

META	OBJETIVO	ECUR
04.21	Implantar e estruturar o novo parque industrial com um plano diretor possibilitando a instalação de empresas, bem como a pavimentação do acesso ao Distrito Industrial de Getúlio Vargas.	próprio, Estadual e Federal
04.22	Promover feiras municipais e apoiar as micro e pequenas empresas, participação em feiras estaduais e interestaduais com o objetivo de divulgar e ampliar a comercialização de produtos locais.	próprios, Estadual e Federal
04.23	Promover cursos de formação através de convênios com entidades de assessorias técnicas com o objetivo de qualificar e capacitar empreendedores e trabalhadores	próprios, Estadual e Federal
04.24	Assessorar tecnicamente trabalhadores para organização de cooperativas de trabalho	próprio, Estadual

	com objetivo de possibilitar mais acesso ao trabalho e renda	Federal
04.25 Programa de incentivo a instalação de empresas.	Proporcionar através de programas de incentivo a instalação de empresas com o objetivo de gerar mais emprego e renda	Próprio, Estadual e Federal
04.26 Fomento a Organização de Micro e Pequenas Empresas	Apoiar e assessorar, que de forma coletiva, micro e pequenas empresas possam adquirir matéria prima	Próprio, Estadual e Federal
04.27 Desenvolver Programa de Saneamento Básico para empresas.	Desenvolver junto as empresas um programa de saneamento tendo como objetivo o combate a poluição e ao tratamento e destinação correta de resíduos sólidos e líquidos produzidos pelas empresas	Próprio, Estadual e Federal
04.28 Organizar um Banco de Dados com informações potenciais do nosso Município.	Realizar um diagnóstico junto a todas as empresas industriais, comerciais e de serviços com o objetivo de obter informações e dados sobre as potencialidades locais e também orientar empresas que pretendem se instalar no município	Próprio, Estadual e Federal
04.29 Implantação de novo Berçário Industrial e ampliação e reforma dos já existentes.	Proporcionar as empresas que estão iniciando suas atividades um local para suas instalações por um período determinado	Próprio, Estadual e Federal
04.30 Potencializar o Fundo Municipal de Desenvolvimento para micro, pequenas empresas e associações.	Disponibilizar recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento para financiar investimentos e custeio, e para que as micros e pequenas empresas possam desenvolver suas atividades de forma mais acessíveis .	Próprios, Estadual e Federal
04.31 Realização de Convênios e parcerias com ACIAS, CDL, AGAVIDA e demais órgãos representativos dos setores.	Integrar a comunidade ao processo de desenvolvimento econômico e inclusão social. Destinar auxílios, material de consumo e serviços para manutenção da AGAVIDA e demais ASSOCIAÇÕES DE CLASSE, com o intuito de auxiliar na sua manutenção.	Próprios, Estadual e Federal

04 – AGRICULTURA (11 – INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - 65 TURISMO)

META	OBJETIVO	ECUR
04.32 Levantamento dos locais turísticos.	Realizar um roteiro turístico com o objetivo de atrair turistas em nosso município com calendário, sítios arqueológicos com sinalização.	Próprio, Estadual e Federal

04.33 Promoção do Turismo.	Promover a divulgação de locais turísticos de nosso município	próprios, Estadua Federal
04.34 Projeto Parque de Lazer e Águas Termais.	Instalar e estruturar através de estudos e projetos, juntamente com a iniciativa privada, investimentos no Parque de Lazer, no Turismo e Águas Termais.	próprio, Estadua Federal
04.35 - Identificar e Cadastrar Pontos Históricos	Tombamento de prédios, residências, próprios/estaduais, áreas ecológicas e objetos antigos.	próprio, Estadua Federal
04.36 Programas de Incentivos a Formação e Construção de Pórticos	Agregar valores aos produtos produzidos nas rotas de turismo.	próprio, Estadua Federal
04.37 - Fomento de Projetos Regionais	Formar parcerias com municípios próximos para potencializar as riquezas regionais.	próprios, Estadua Federal
04.38 - Departamento de Turismo	Conscientizar, valorizar e fomentar a cultura turística, destacando a importância do turismo para desenvolvimento social econômico e cultural.	próprios, Estadua Federal
04.39 – Incentivo à pesquisa histórica para credenciar locais a serem incluídos na rota turística do Município.	Valorizar a história do povo Getuliense.	próprios, Estadua Federal
04.40 – Promover campanhas e eventos de premiação dos setores da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços.	Valorizar através de eventos as empresas que mais contribuem no Produto Interno Bruto e na geração de emprego e renda do Município.	próprios, Estadua Federal
04.41 – Estabelecer parcerias para qualificar ações na área de turismo.	Firmar convênios com Órgãos municipais, regionais, estaduais, federais e empresariais, para ampliar estudos e capacitar ações na área do Turismo	próprios, Estadua Federal
04.42 Levantamento das potencialidades locais.	Levantar dados sociais, econômicos e financeiros do Município para promover desenvolvimento local através de convênios e assessorias.	próprios, Estadua Federal.

TOTAL.....	R\$ 1.431.468,54
-------------------	-------------------------

17 – RESERVA DE CONTINGENCIA

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

META	OBJETIVO	CURS
17.01 – Reserva de Contingência	<p>Destinar recursos ao atendimento do estabelecido no artigo 5º, inciso III, LETRA “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00 e que seu valor anual, será de 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida orçada para o exercício corrente. O montante do valor da Reserva de Contingência se destina ao atendimento dos seguintes eventos:</p> <p>Abertura de Créditos Adicionais (85%):.....R\$ 132.410,99</p> <p>Passivos Contingentes (10%):.....R\$ 15.577,76</p> <p>Outros Riscos (5%):.....R\$ 7.788,89</p> <p>Se até o dia 1º de novembro de 2007, não houverem Passivos Contingentes e/ou Outros Riscos (Fiscais), o valor da Reserva de Contingência para tais finalidades, poderá ser utilizada na sua totalidade, para a Abertura de Créditos Adicionais.</p>	próprios

TOTAL
.....R\$ 155.777,64

RESUMO GERAL

ÓRGÃO
01) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
02) GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
03) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
07) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
08) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09) RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
2007.

CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - EM JULHO
DE 2006.

DESCRIMINAÇÃO	2006	2007	2008
1 – DÍVIDA			
FLUTUANTE:			
Restos a pagar pendentes de pagamento	.798.740,68	.518.866,61	.266.979,61
Outras dívidas de Curto Prazo	98.086,08	38.277,47	84.440,00
Depósitos/Consignaçõ es/Convênios	20.946,32	08.851,68	7.960,00
SOMA	.517.773,08	.165.995,76	.849.390,00
2 – DÍVIDA			

FUNDADA			
Contratada (INSS)	56.468,73	90.821,85	31.56
Dívida assumida, reconhecida ou confessada (P.M.Floriano Peixoto).	45.477,33	02.898,69	0.320
SOMA	01.946,06	93.720,54	91.881
PRECATÓRIOS			
Precatórios não pagos no exercício e inscritos em Dívida Fundada	.903,12	7.646,94	
TOTAL	.322.622,26	.917.363,24	.441.277

Getúlio Vargas, 11 de Agosto de 2.006.

Tyburski

DIINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.
Contador

Mário Alcir

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2007.

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	003	004	
SALDO PATRIMONIAL	.938.770,49	.392.174,72	
TOTAL	2.938.770,49	3.392.174,72	

Getúlio Vargas, 11 de Agosto de 2.006.

Tyburski
Contador

DINO GIARETTA
Prefeito Municipal

Mário Alcir

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS RS.**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2007.**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – ESTIMADA PARA
2007 a 2009**

TÍTULOS	2007	2008
Receita Tributária	.482.480,00	.730.728,00
Receita de Contribuição		

		,00	,00
	Receita Patrimonial	78.638,80	06.502,68
	Receita Agropecuária	,00	,00
	Receita de serviços	87.000,00	05.700,00
	Transferências correntes	2.631.960,00	3.895.156,00
	Outras receitas correntes	.591.082,24	.750.190,47
pagar	Cancelamento de Restos a	112.620,20)	123.882,22)
Formação FUNDEF	Dedução Receita	1.398.276,00)	1.538.103,60)
na Fonte	Imposto de Renda Retida	82.500,00)	90.750,00)
LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE	5.577.764,84	7.135.541,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS RS.**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
2007.**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – REALIZADA

TÍTULOS	2003	2004
Receita Tributária	.293.517,36	.369.361,22
Receita de Contribuição	,00	,00
Receita Patrimonial	27.342,39	32.010,41
Receita Agropecuária	,00	,00
Receita de serviços	4.970,52	6.014,40
Transferências correntes	.550.112,43	.202.370,10
Outras receitas correntes	37.495,10	65.853,07
SUBTOTAL	0.373.437,80	1.125.609,20
Cancelamento de Restos a pagar	.287,56	.250,80
FUNDEF		
Perdas e/ou Deduções do Imposto de Renda Retida na Fonte	95.196,72	01.208,99
	8.382,68	8.132,14
LÍQUIDA	.424.570,84	0.165.017,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS RS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
2007.**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REALIZADA

TÍTULOS	12 MESES ANTERIORES: De Agosto a Dezembro de 2005 e de Janeiro a Julho de 2006.		Rea de 2006 e Estimada de Agosto
	2005 Agos. a Dez.	2006 Jan. a Jul.	
			OTAL
Receita Tributária	09.383,30	.191.098,53	.500.48
Receita Patrimonial	5.623,76	16.115,05	91.73
Receita Agropecuária	,00	,00	
Receita de Serviços	4.186,85	1.107,14	5.29
Transferências Correntes	.675.655,92	.509.500,55	1.185.15
Outras Receitas Correntes	42.081,39	51.831,31	93.91
SUBTOTAL	.226.931,22	.129.652,58	3.356.58
Dedução Receita – Formação FUNDEF	74.548,57	06.198,80	.080.74
IRRF – Executivo	3.048,69	9.333,47	2.38
IRRF – Legislativo	52,07	51,30	0
TOTAL		4.719.181,89 7.483.869,01 12.203.050,90	7.483.869,01

Getúlio Vargas, 11 de Agosto de 2.006.

DINO GIARETTA,
Mário Alcir Tyburski
Prefeito Municipal.

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GETÚLIO VARGAS RS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
2007.

ANEXO DE METAS FISCAIS RESULTADO FISCAL DO
GOVERNO MUNICIPAL

Art. 4º, Parágrafo 1º da lei Complementar Federal 101/2000

ESCRIMINAÇÃO	VALORES ARRECADADOS					ALORES ORÇADOS	
	001	002	003	004	005		
. RECEITA TOTAL	.243.563,31	.857.512,89	.496.293,08	0.803.594,94	1.767.098,35	5.885.986,40	7.466
I. DESPESA TOTAL	.417.167,32	.795.790,79	.619.362,96	0.803.008,75	2.263.606,13	4.330.258,52	5.763
RESERVA DE CONTINGENCIA	,00	,00	,00	,00	,00	41.514,04	55
OMA	.417.167,32	.795.790,79	.619.362,96	0.803.008,75	2.263.606,13	4.330.258,52	5.763
II. RESULTADO NOMINAL = I - II	173.604,01	1.722,10	123.069,88	86,19	496.507,78	.555.727,88	.703
V. RESULTADO PRIMARIO							
RECEITA TOTAL	.243.563,31	.857.512,89	.496.293,08	0.803.594,94	1.767.098,35	5.885.986,40	7.466
Receita de Aplic. Financeira	5.002,87	0.102,86	19.449,69	20.080,50	46.803,36	91.112,48	00
Operação de Crédito	,00	,0	,00	,00	,0	,00	
Cancel. de Restos a Pagar	37.333,49	05.119,99	.287,56	.250,80	2.439,31	,00	
Perdas do FUNDEF	,00	76.867,07	95.196,72	01.208,99	.039.777,14	.039.197,84	.091
RECEITA LIQUIDA	.071.226,95	.835.422,97	.476.359,11	.781.054,65	0.558.078,54	4.655.676,08	6.169
DESPESA TOTAL	.417.167,32	.795.790,79	.619.362,96	0.803.008,75	2.263.606,13	4.471.772,56	5.763
Desp. Amort. e Enc.	02.071,75	72.349,87	65.042,42	72.687,16	6.261,57	4.180,92	8

Dívida							
ESPESA LÍQUIDA	.815.095,57	.223.440,92	.154.320,54	0.630.321,59	2.177.344,56	4.377.591,64	5.664
OMA RESULT. PRIMÁRIO	56.131,38	388.017,95	677.961,43	849.266,94	1.619.266,02	78.084,44	05

Getúlio Vargas, 11 de Agosto de 2.006.

Mário Alcir Tyburski

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2.007

RISCOS FISCAIS

De acordo com os comunicados recebidos do Poder Judiciário, até a presente data, o montante de débitos relativos a Precatórios com as respectivas atualizações, para serem atendidos no Exercício de 2.007, é estimado em R\$ 57.646,94 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), exceto correção monetária e outros acréscimos.

Getúlio Vargas, 11 de Agosto de 2.006.

Contador

**Dino Giaretta,
Prefeito Municipal**

Mário Alcir Tyburski